



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

---

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

---

**Pró-Reitoria de Gestão  
Administrativo-Financeira**

---

**PORTARIAS**

---

**ANO 2020 - Edição N° 01**

**PORTARIA PRA/UFCG Nº. 01/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre equipe de elaboração de Planilha de Custo e Formação de Preço necessária ao planejamento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande, e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Gestão Administrativo-Financeira da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017, e demais legislação atinente a processos licitatórios,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para comporem equipe de elaboração de Planilha de Custo e Formação de Preço necessária ao planejamento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande.

**Parágrafo único:** A equipe de que trata o *caput* deste artigo terá, sob a coordenação do servidor Luciclécio da Cunha Sousa, Matrícula SIAPE Nº. 30677830, a seguinte composição:

- a) Nivaldo Silva do Rego Júnior – Matrícula SIAPE Nº. 18301663 (CCF/PRGAF);
- b) Israel da Silva Araújo – Matrícula SIAPE Nº. 01619464 (CES);
- c) João Severo Filho – Matrícula SIAPE Nº. 1762278 (CDSA);
- d) Francinaldo dos Santos Nascimento – Matrícula SIAPE Nº. 16197109 (Comissão Permanente de Licitação/PRGAF);
- e) AntonioValter dos Santos – Matrícula SIAPE Nº. 14603118 (Divisão de Contratos e Convênios/PRGAF);
- f) Luciclécio da Cunha Sousa – Matrícula SIAPE Nº. 30677830 (Coordenação de Compras e Contratos).

**Art. 2º** A equipe de elaboração de Planilha de Custo e Formação de Preço tem como objetivo:

I – subsidiar o trabalho das equipes de Planejamento da Contratação designadas pela Pro-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira, quando do planejamento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande;

II – prestar orientações a outros servidores da Universidade Federal de Campina Grande que necessitem realizar atividades de mesma natureza.

**Parágrafo único:** o subsídio de que trata o inciso I deste artigo consiste na elaboração da Planilha de Custo, com estimativas detalhadas dos preços, bem como critérios de medição e pagamento, necessária à elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

**Art. 3º** São atribuições da equipe de elaboração de Planilha de Custo e Formação de Preço:

I – Na Fase de Planejamento:

- a) Confecção da Planilha de Pesquisa de Preços, que consiste na construção da planilha consolidada de preços relativos a insumos e ou equipamentos, com fundamento na pesquisa de preços fornecida pela área demandante, observando os métodos estáticos (moda e média) conforme IN/SEGES Nº. 05/2017. Para os equipamentos, deverá também ser observado a IN IRFB Nº. 1700/2017, o CPC 027/2009 e suas atualizações.
- b) Elaboração da Planilha de Custos (Mão de Obra Direta), que consiste na construção da planilha relativa aos custos inerentes a mão de obra direta, observando a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e societária, as orientações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU).
- c) Produção da Planilha de Custos com base no m<sup>2</sup>, que consiste na construção da planilha relativa aos custos inerentes a mão de obra direta, com base no dimensionamento da área, bem como à produtividade, conforme as orientações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU).

II – Na Fase de Execução Contratual:

- a) Realização de Repactuação/Reajuste/Reequilíbrio Econômico Financeiro em sentido amplo e estrito, que consiste na adequação da planilha de custos aos novos preços praticados no mercado, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas, assim como cálculo do retroativo para análise e posterior aprovação, com base nas orientações da Lei Nº. 9.069/95, Lei Nº. 10.192/01, Decreto Nº. 9.046/17, do Decreto Nº. 9.507/18, Portaria Nº. 443/18-SEGES/MPDG, disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº. 05/2017, bem como, as orientações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU).
- b) Realização de adequação da Planilha de Custos e Formação de Preços nas Prorrogações Contratuais, que consiste na adequação da planilha de custos e formação de preços aos novos valores encontrados, após a análise da Equipe de Fiscalização sobre a existência de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos no primeiro ano da contratação, com base no item 9 do anexo IX da IN SEGES/MP Nº. 05/2017 e nas orientações da Nota Técnica Nº. 652/2017 MP.

**Art. 4º** As atividades realizadas pela equipe de elaboração de Planilha de Custo e Formação de Preço serão supervisionadas pela Chefia da Divisão de Planejamento e Aquisição e seguirão as seguintes etapas e orientações:

I – O coordenador da equipe definirá as atividades dos membros da equipe, que atuarão em conjunto ou individualmente, a depender da necessidade, e estabelecerá cronograma, definindo os prazos para conclusão das atividades.

II – o prazo para conclusão de elaboração de Planilha de Custo e Formação de Preço citados no Art. 1º será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do cronograma citado no inciso I deste artigo, ou da designação para prorrogação e ou repactuação contratual.

III – Excepcionalmente, em caso de necessidade de ajustes posteriores à entrega da Planilha de Custo e Formação de Preço, será concedido à equipe o prazo de 3 (três) dias para finalização dos trabalhos.

IV – Cumpre ao coordenador da equipe de elaboração de Planilha de Custo e Formação de Preço avaliar a pertinência de modificar ou não as mesmas, em conformidade com o setor demandante.

V – O coordenador da equipe de elaboração de Planilha de Custo e Formação de Preço deverá conferir rigorosamente, ao final dos trabalhos, se foram cumpridas todas as normas estabelecidas, nos termos da IN Nº. 05/2017 e legislação correlata.

VI – Para o atendimento da demanda, a equipe de elaboração de Planilha de Custo e Formação de Preço da UFCG deve detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços.

VII – A Administração, em função das peculiaridades dos serviços a que se destina, no caso de serviços continuados, poderá adequar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, conforme as diretrizes constantes no AnexoV, da IN Nº. 05/2017 - Diretrizes para Elaboração do Projeto Básico (PB) ou Termo de Referência (TR).

VIII – O modelo de planilha de custo e formação de preço, previsto no Anexo VII-D da IN Nº. 05/2017, deverá ser adaptado às especificidades do serviço e às necessidades da Universidade Federal de Campina Grande, de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do serviço, e constituirá anexo do ato convocatório a ser preenchido pelos proponentes.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vânia Sueli Guimarães Rocha  
Pró-Reitora



Reitor: **Vicemário Simões**  
Vice-Reitor: **Camilo Allyson Simões de Farias**  
Pró-Reitora PRA: **Vânia Sueli Guimarães Rocha**  
Coordenadora CGA: **Fabiana Cavalcante de Matos Brito**

**Publicado em 31 de Janeiro de 2020**